

## Nota Técnica nº 08/2024 SESA-PR

Em virtude do Decreto 11077, de 22 de abril de 2022, no qual o governo federal determina o encerramento da Emergência Pública relacionada à Covid-19, a OMS reconheceu, em 5 de maio de 2023, o término da Emergência Pública associada à Covid-19. Com isso, os decretos e resoluções em regime de exceção, decorrentes da referida Emergência Pública, tornam-se sem efeito.

Considerando a natureza da Covid-19, uma doença transmitida por vírus respiratório, principalmente por meio de aerossóis e secreções, que pode resultar em Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), é imperativo a adoção de medidas padrão para o transporte e manejo desses pacientes.

A Gerência de Atenção às Urgências da SESA – PR orienta:

### 1. Centrais de Regulação de Urgência:

- Utilizar a Nota Técnica 20/2020 (versão 2) e 21/2020 disponíveis em [link \(https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Notas-Orientativas-Coronavirus-COVID-19\)](https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Notas-Orientativas-Coronavirus-COVID-19), as quais delineiam os procedimentos para Atendimento Primário e Secundário no SAMU referentes à COVID-19, abrangendo o atendimento e transporte de pacientes infectados ou suspeitos de infecção pelo coronavírus SARS-CoV-2.

### 2. Serviços Terrestres e Aéreos vinculados ao SAMU:

- Estender esta orientação para os serviços terrestres e aéreos vinculados ao SAMU, abrangendo tanto a tripulação das equipes básicas quanto das avançadas.

Esta medida visa garantir a uniformidade e eficácia nos procedimentos adotados, assegurando o atendimento adequado e seguro aos pacientes, considerando o novo cenário pós-emergencial. Eventuais atualizações ou modificações nas orientações serão comunicadas de forma oportuna.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais e agradecemos pela colaboração de todos os profissionais envolvidos nesse processo.

Atenciosamente,

**Gerência de Atenção às Urgências**  
**Secretaria de Estado da Saúde do Paraná**